



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 934/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/16**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre a instalação de máquinas fragmentadoras de papel em escolas municipais para fins de descarte, coleta seletiva e reciclagem de papel.

Nos termos do artigo 2º do projeto, a instalação e manutenção das máquinas serão realizadas por meio de parcerias entre as secretarias Municipais do Verde e Meio Ambiente e Educação, em conjunto com as empresas fabricantes e recicladora de papéis. Nos termos do artigo 3º, haverá o envolvimento de todo o ambiente escolar - funcionários, pais e professores - visando o uso adequado das fragmentadoras, bem como a promoção da importância de se conscientizar quanto ao descarte e destino correto das aparas de papel.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Durante a tramitação, foram realizadas 2 (duas) audiências públicas regimentais para discutir o mérito do projeto, sem que tenha havido qualquer objeção à sua aprovação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consignou parecer favorável ao projeto em tela.

Ante o exposto, considerando o interesse público contido no projeto, a Comissão de Administração Pública é favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de junho de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Andrea Matarazzo (PSD) - Relator

Aurélio Miguel - (PR)

Celso Jatene - (PR)

Juliana Cardoso - (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).